

ESTADO DO PARANÁ

A.P.
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1184/15

Data 21/01/15

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 991/14 de 18/03/14, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

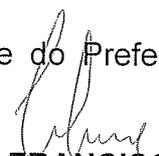
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 991/14 de 18/03/14, com base no novo piso nacional dos professores, conforme anexos I, II e III desta Lei.

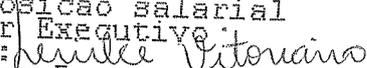
Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo é de **13,01% (treze zero um por cento)** sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de janeiro de 2015.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO Nº 987 / 2015

Data/Hora: 21/01/2015 16:20
Projeto de Lei: 001.184
Assunto: reposicao salarial
Origem: Poder Executivo
Responsavel: 
Camara M. Tres Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO - I – AO PROJETO DE LEI Nº 1184/15
CARGOS DO MAGISTÉRIO
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	I	PD – I	Professor com formação Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade Normal.
Professor	II	PD – II	Professor com formação Normal Superior e/ou Licenciatura Plena na área de educação.
Professor	III	PD – III	Professor com formação em Licenciatura Plena, mais Especialização Lato Sensu (Pós), com carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação.
Bibliotecário Escolar	III	B.C	Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.

21 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

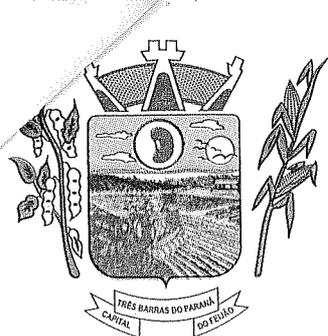
ANEXO – II - AO PROJETO DE LEI Nº 1184/15
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR R\$
PD I	958,89
PD II	1.269,00
PD III	1.438,76
BC	1.438,76

em 21 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1184/15

Visa o presente Projeto de Lei, majorar os valores da remuneração dos profissionais do magistério, constante da Lei nº 785/13, com base no novo piso salarial dos professores público municipal,

O salário inicial do quadro do magistério foi majorado em **13,01% (treze vírgula zero um por cento)** sobre o existente exatamente a variação do piso nacional do magistério.

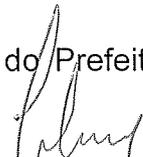
O valor da remuneração atende as exigências do piso nacional dos professores, instituído por Lei.

Muito embora o repasse do FUNDEB não ter sido na proporção do aumento do Piso Nacional dos Professores, a reposição está sendo feita numa expectativa de aumento destes recursos, e caso isto não ocorra o Município terá que aportar mais recursos para atender a educação.

Como este valor impactará na folha de pagamento do mês de janeiro/15, solicitamos que este Projeto de Lei, seja apreciado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de janeiro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL